

**DECRETO Nº 29.376, DE 27/04/2015.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
ARACRUZ – COMDEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO XIX, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 131, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N.º 3.888, de 07/01/2015, DECRETO Nº 29.023 DE 12/02/2015 E PORTARIA Nº 13.132 DE 20/02/2015, TODOS RELACIONADOS AOS CENTROS EMPRESARIAIS DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO, TAMBÉM, A NECESSIDADE DE SE FORMAR UMA COMISSÃO EFETIVAMENTE ATUANTE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da COMDEA - Comissão de Desenvolvimento Econômico de Aracruz, disposto no Artigo 4º, do Decreto nº 29.023/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**Regimento Interno da COMDEA**

**PLANO DE VIABILIDADE  
ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA  
CONCESSÃO DE ÁREAS NO CEMAR**

**Localidade:**

- Centro Empresarial “Guilherme Devens”**
- Centro Empresarial da Vila do Riacho**
- Centro Empresarial de Jacupemba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**EMPRESA SOLICITANTE:**

**Responsável:**

**EMAIL:**

**CELULAR:  
TELEFONE:**

**SITE DA EMPRESA:**

**DATA:**

**Assinatura:**

---

# **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA**

*Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15*

**INTRODUÇÃO: (Objetivos gerais da empresa para a solicitação de concessão de área no Centro Empresarial, identificando os principais benefícios gerados para a empresa e para o município)**

## **1 – A EMPRESA**

- 1.1 - **Razão Social:**
- 1.2 - **Nome Fantasia:**
- 1.3 - **Data de Fundação:**
- 1.4 - **C.N.P.J.:**
- 1.5 - **Inscrição Estadual:**
- 1.6 - **Inscrição Municipal:**
- 1.7 - **Registro na Junta Comercial: (número e data de registro do contrato social e seus aditivos)**
- 1.8 - **Endereço:**
- 1.9 - **CEP:**
- 1.10 - **Fone:**
- 1.11 - **Fax:**
- 1.12 - **Data do Encerramento do exercício social:**
- 1.13 - **Prazo de duração da sociedade:**
- 1.14 - **Objetivos Sociais: (Ramo de Atividade, explicitando seus CNAE)**
- 1.15 - **Composição do Capital Social: (indicação das propriedades de cotas societárias, sua distribuição percentual, valor unitário e valor total)**

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

<u>Sócio</u>	<u>Nº de Cotas</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>%</u>

Descrição dos Sócios: (dados de registros de filiação, regime de união, data de nascimento, CPF, RG, endereço)

- 1.16 - **Administração: (responsabilidade de quem?)**
- 1.17 - **Atividade Econômica Principal:**
- 1.18 - **Foro Jurídico:**
- 1.19 - **Organograma:**
- 1.20 - **Breve Histórico da Empresa: (citação de sua criação, sua atividade, seu mercado, seu desenvolvimento)**

## Missão

## Visão

## Valores

- 1.21 - **Experiência dos Sócios/Dirigentes: (formação, experiências profissionais)**
- 1.22 - **Detalhamento de Disponibilidade Financeira e do Endividamento**

**Existente:**

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - data

INSTITUIÇÃO	MOEDA	FINALIDADE	CORREÇÃO	JUROS	PARCEL	VENCIM	SALDO

## ENDIVIDAMENTO EXISTENTE - data

CREDOR	MOEDA	FINALIDADE	CORREÇÃO	JUROS	PARCEL	VENCIM	SALDO

## 2 – O PROJETO

**2.1 – Descrição sumária do projeto: (informações sobre modernização, ampliação, produtos e ou serviços, diversificação da atividade, reestruturação, empregabilidade, recolhimento tributário, gráficos, foco estratégico, outros)**

**2.2 - Balancete**

**2.3 – Investimento total atual (R\$):**

**2.4 – Investimento total para as novas instalações (R\$):**

**2.5 - Área total para implantação do projeto (m²):**

**2.6 - Área destinada para construção da estrutura física (galpão/ escritório, armazém, etc):**

# **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA**

*Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15*

**2.7 – Valor do Financiamento (R\$):**

**2.8 – Linhas de créditos existentes:**

**2.9 – Prazo médio:**

**2.10– Prazo de carência:**

**2.11– Localização atual do empreendimento:**

**2.12 - Origem dos recursos para implantação do projeto:**

**2.13– Garantias Oferecidas para Financiamento:**

**2.14– Comentários e informações complementares:**

**2.15– Quadro de Usos-e-Fontes:**

<b>Cronograma físico financeiro</b>
-------------------------------------

**2.16– Estrutura de Custos Anuais: (últimos dois anos e previsão para os próximos três anos)**

<b>Previsão de custos e despesas</b>
--------------------------------------

**2.17– Receitas e Estimativas de Receitas: (últimos dois anos e previsão para os próximos três anos)**

<b>Receitas e previsão de faturamento</b>
---

**2.18 - Estimativas de Capital de Giro:**

<b>Capital de giro</b>
------------------------

**2.19– Capacidade de pagamento:**

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## Quadro de projeção de resultados – capacidade de pagamento

**2.20- Procedimentos detalhados das principais atividades: (indústria, serviços, comércio):**

**2.21- Composição dos principais custos diretos de cada atividade**

**2.22- Informes sobre mão de obra: (quadro ilustrativo de mão de obra)**

### Previsão de custos com mão de obra

Mão de obra direta	Salário Mensal	Quantidade	Salário Anual
Mão de obra indireta	Salário Mensal	Quantidade	Salário Anual
Diretoria	Salário Mensal	Quantidade	Salário Anual

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15


## 2.23- Histórico do Faturamento: (últimos 4 anos)

### 3 – INFORMAÇÕES SOBRE MERCADO

3.1– Descrição do Mercado:

3.2 - Principais clientes:

3.3 - Principais concorrentes:

3.4 - Principais Fornecedores:

### 4 - MÉRITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO EMPREENDIMENTO

### 5 – CONTATOS NA EMPRESA

### 6 – ANEXOS

- Cópia do contrato social da Empresa e a última alteração (se houver) devidamente registrada na repartição competente;
- Cópia da CNDS Certidão Negativa de Débito Estadual/Federal/INSS/FGTS;
- Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e da Inscrição Estadual/Municipal;
- Certidão Trabalhista
- Cópia do RG – Registro Geral – dos Sócios
- Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física – dos Sócios
- Cópia do Balanço - últimos 2 anos ou Faturamento dos meses em atividades assinado pelo contador.

## **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA**

*Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15*

- Cópia da Folha de Pagamento - últimos 2 meses
- CARTA CONSULTA – SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente

# REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I

### DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º. A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ – COMDEA**, instituída nos termos da Lei nº 2.969/06, Lei 3.888/15 e Decreto nº 29.023/15, constituído por representantes do Governo Municipal, tem como finalidade funcionar como órgão fiscalizador do que dispõe tais legislações, especialmente o **Artigo 3º do Decreto nº 29.013/15** que são:

**I** – examinar os relatórios desenvolvidos pela SEMDE, relacionados a análise das solicitações de áreas nos Centros Empresariais;

**II** – orientar e aprovar ou não as concessões de áreas nos Centros Empresariais;

**III** – acompanhar, avaliar e verificar as etapas do desenvolvimento dos projetos que foram aprovados para as áreas concedidas.

**Art. 2º.** Caberá a COMDEA a análise quanto aos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos na legislação em vigor, devendo emitir em cada caso parecer com sua avaliação, de acordo com o **Artigo 1º da Lei nº 3.888/15**.

**§ 1º** – A COMDEA terá como base de análise o Plano de Viabilidade Econômico – Financeira para concessão de áreas no CEMAR – Centro Empresarial de Aracruz (Plano de Negócio), o **Anexo I** (*que é parte integrante desse Regimento*)

**§ 2º** – A COMDEA estipula a seguinte metodologia para concessão de áreas no CEMAR, **conforme anexo II, III e IV** (*que são parte integrante desse Regimento*):

**a** – A avaliação deve ser expressa em cada item avaliado por nota de 1 (um) a 5 (cinco), admitindo a fração 0,5 (cinco décimos);

**b** – O resultado final será obtido por média ponderada das notas conferidas em cada item avaliado;

**c** – As notas de cada item serão dadas pelos coordenadores da SEMDE que avaliam o projeto, sendo estas analisadas pela COMDEA. Após análise da Comissão, as notas dos itens poderão ser revisadas ou não, por discussão dos membros, sendo em seguida referendadas no relatório de Justificativas;

**§ 3º** – A COMDEA, de acordo com o **Art. 5º da Lei nº 3.888/15**, analisará os pedidos de doação das áreas públicas dos Centros Empresariais a particulares, assegurando sempre a supremacia do interesse público e considerando os seguintes critérios formadores de juízo:

- a) expectativa de arrecadação tributária a ser gerada para o Município de Aracruz pelo empreendimento;
- b) expectativa de geração de empregos diretos;
- c) diversificação industrial para a matriz produtiva do Município;
- d) origem da empresa e sua consolidação no mercado;
- e) valor do investimento a ser feito no Município de Aracruz;
- f) impacto ambiental do empreendimento;
- g) empreendimento já instalado no Município de Aracruz quando do advento da Lei nº 3.888/15, com funcionamento regular impedido por regra do Plano Diretor Municipal, desde que antes da Lei nº 3.143/2008 – PDM, fosse considerado legal o exercício das suas atividades no local onde está estabelecido.

**Art. 3º.** Cabe a COMDEA fazer as minutas dos Decretos de Doação com Encargos, fazendo constar obrigatoriamente nos mesmos:

- a) os encargos do donatário;
- b) prazo para término das obras de implantação;
- c) a finalidade a que se destina a doação com encargos da área pública;
- d) a reversão/retrocessão em caso de descumprimento de regras estabelecidas na legislação em vigor;
- e) a impossibilidade de alienação do imóvel, salvo se decorrido o prazo de 10 anos, contados da efetiva transmissão da área;
- f) a impossibilidade de locação do imóvel, assim como sua terceirização;
- g) as custas com Registro em Cartório será a cargo do Empreendedor;
- h) a proibição de ter nas dependências do imóvel moradias/residências; e
- i) a impossibilidade de alteração da atividade, salvo se previamente autorizada pelo Município ou após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área.

**Art. 4º.** A COMDEA deverá seguir e acompanhar os trâmites constantes do fluxograma *da Lei 3.888/2015*.

**Art. 5º.** Caberá à COMDEA a formalização da justificativa e a adoção do procedimento necessário para a reversão parcial do imóvel quando verificado que a área de terras não edificada e/ou não utilizada para quaisquer fins do empreendimento for superior a 50% (cinquenta por cento) do total do terreno doado.

**Art. 6º.** De acordo com o Decreto nº 29.023 de 12.02.2015, a Avenida Venâncio Flores, 1258 – 2º Andar – Ed. Aracruz - CEP – 29.190.000 - Centro – Aracruz – ES  
Tel.: (27) 3296.3805 – Email: [semde@aracruz.es.gov.br](mailto:semde@aracruz.es.gov.br)

COMDEA será composta de 08 (oito) membros titulares, representantes das seguintes secretarias e assim dispostos: 03 (três) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura; 01 (um) representante da Secretaria de Suprimentos; 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

**§1º** – A COMDEA será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Aracruz.

**§2º** – O mandato dos membros titulares da COMDEA é de 01 (ano) ano, sendo admitida apenas uma recondução, por igual período.

**§3º** – Perderá o mandato por deliberação da COMDEA o representante que injustificadamente não comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) intercaladas;

**§4º** – Na hipótese do parágrafo anterior, e nos casos de renúncia, licença concedida ou morte, caberá a secretaria indicar um novo representante no prazo de 15 dias;

**§5º** – As secretarias poderão substituir a qualquer momento seu respectivo representante;

**§6º** – Em seu impedimento eventual, o Presidente da Comissão será substituído por um presidente nomeado *ad hoc* pelos membros presentes.

**Art. 7º.** Compete ao Presidente da COMDEA:

- I – Representar a COMDEA e presidir reuniões;
- II – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- III – Convocar reuniões extraordinárias;
- IV – Preparar a pauta das reuniões;
- V – Conduzir os trabalhos durante as reuniões.

**Art. 8º.** Compete aos membros da COMDEA:

I – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;

II – Solicitar por escrito à Presidência da COMDEA e aos demais membros, informações que julgar relevantes para o desempenho de suas atribuições;

III – Propor ao Presidente a realização de estudos e pareceres sobre matérias de interesse da COMDEA;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais legislação em vigor.

## CAPÍTULO II DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

**Art. 9º.** A COMDEA reunir-se-á:

**a)** ordinariamente, uma vez por mês, às primeiras segundas-feiras da semana de cada mês, às 14:00 horas na SEMDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

**b)** extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do presidente ou por 1/3 de seus membros, e será imprescindível a apresentação de um comunicado acompanhado de justificativa.

**Parágrafo Único** – As reuniões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

**Art. 10.** As deliberações da COMDEA deverão ser tomadas por maioria de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade no caso de empate.

**Art. 11.** É facultado a qualquer representante com assento na Comissão apresentar assuntos para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, as quais deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião, ao Presidente da COMDEA, que é responsável por incluir assuntos extras, caso considere-os de relevância e urgência.

**Art. 12.** É obrigatório confecção de atas das reuniões.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pela COMDEA.

**Art. 14.** O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação mediante edição de Decreto do Executivo e, somente poderá ser alterado em reunião da COMDEA na qual deverá participar pelo menos 2/3(dois terços) dos seus membros.

Aracruz. 06 de Abril de 2015.

---

Presidente  
COMDEA – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## Anexo II

### Regimento Interno da COMDEA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE ÁREA NO CEMAR											
ITENS	A	B	C	D	E	F	G	H	Soma Geral	Média Ponderada	Resultado
Pesos dos Itens	3	3	4	3	2	4	3	2			
Empresas	Classificação da empresa conforme o seu faturamento	Expectativas de geração de empregos diretos (Art. 5º, inciso II- Lei 3.888/15)	Expectativa de arrecadação tributária a ser gerada para o Município (Art. 5º., inciso I - Lei 3.888/15)	Valor do Investimento a ser feito no Município de Aracruz (Art. 5º., inciso V- Lei 3.888/15)	Diversificação industrial, comercial, e serviço para a matriz produtiva do Município (Art. 5º., inciso III- Lei 3.888/15)	Empreendimento já instalado no Município x Impedimento PDM (Art. 5º, inciso VI - Lei 3.888/15)	Origem da empresa e sua consolidação no mercado (Art. 5º., inciso IV - Lei 3.888/15)	Impacto Ambiental do Empreendimento (Art. 5º, inciso VI)			

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## Anexo III

### Regimento Interno da COMDEA

#### Item A

##### Classificação da Empresa conforme o seu faturamento:

a) maior ou igual a 4	<b>Excelente</b>
b) maior ou igual a 3 e menor que 4	<b>Muito Bom</b>
c) maior ou igual a 2 e menor que 3	<b>Bom</b>
d) maior ou igual a 1 e menor que 2	<b>Suficiente</b>

#### Item B

##### Expectativa de geração de empregos dretor (Art. 5º, inciso II – Lei 3.888/15):

a) Até 5 empregados	<b>nota 1 ou 1,5</b>
b) De 6 a 10 empregados	<b>nota 2 ou 2,5</b>
c) De 11 a 15 empregados	<b>nota 3 ou 3,5</b>
d) De 16 a 20 empregados	<b>nota 4 ou 4,5</b>
e) Mais que 20 empregados	<b>nota 5</b>

#### Item C

##### Expectativa de arrecadação tributária a ser gerada para o Município (Art. 5º, inciso I – Lei 3.888/15):

a) Até R\$ 25.000,00	<b>nota 1 ou 1,5</b>
b) Mais que R\$ 25.000,00 e menos que R\$ 60.000,00	<b>nota 2 ou 2,5</b>
c) De R\$ 60.000,00 até R\$ 100.000,00	<b>nota 3 ou 3,5</b>
d) Mais que R\$ 100.000,00 até R\$ 300.000,00	<b>nota 4 ou 4,5</b>
e) Mais que R\$ 300.000,00	<b>nota 5</b>

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## **continuação Anexo III**

### **Regimento Interno da COMDEA**

#### **Item D**

#### **Valor do Investimento a ser feito no Município de Aracruz (Art. 5º, inciso V – Lei 3.888/15):**

a) Até R\$ 100.000,00	<b>nota 1 ou 1,5</b>
b) Mais que R\$ 100.000,00 e menos que R\$ 300.000,00	<b>nota 2 ou 2,5</b>
c) Mais que R\$ 300.000,00 até R\$ 600.000,00	<b>nota 3 ou 3,5</b>
d) Mais que R\$ 600.000,00 até R\$ 1.000.000,00	<b>nota 4 ou 4,5</b>
e) Mais que R\$ 1.000.000,00	<b>nota 5</b>

#### **Item E**

#### **Diversificação industrial, comercial e serviços para a matriz produtiva do Município (Art. 5º, inciso III – Lei 3.888/15):**

a) Atividade não existente no Município	<b>nota 5</b>
b) Atividades do setor de logística de transporte, armazenagem e distribuição	<b>nota 5</b>
c) Atividades de tecnologia de comunicação e informação	<b>nota 5</b>
d) Atividades de energia alternativas	<b>nota 5</b>
e) Atividade existente no Município, mas com pequeno número de empresas	<b>nota 4</b>
f) Atividades do setor comercial e de serviços de qualquer natureza	<b>nota 3</b>
g) Atividades do setor comercial e de serviços de qualquer natureza	<b>nota 3</b>
h) Atividades já existentes no Município e com grande número de empresas	<b>nota 2</b>
i) Outras Atividades não descritas	<b>a discutir</b>

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## continuação Anexo III

### Regimento Interno da COMDEA

#### Item F

#### **Empreendimento já instalado no Município x Impedimento PDM (Art. 5º, inciso VII – Lei 3.888/15):**

a) Empresas localizadas no Município em áreas residenciais ou outras com impedimento de funcionamento pelo PDM	nota 5
b) Empresas localizadas no Município e que estão impedidos de crescimento por limitação de espaço	nota 4
c) Empresas localizadas no Município e que demonstrem interesse por áreas para crescimento	nota 3
d) Empresas locais que desejam iniciar o seu projeto	nota 2
e) Empresas localizadas no Município que desejam apenas mudar de endereço	nota 1
f) Empresas não localizadas no Município	nota 1

#### Item G

#### **Origem da Empresa e Consolidação no Mercado (Art. 5º, inciso VII – Lei 3.888/15) :**

a) Empresas localizadas fora do Município, consolidadas a mais de 10 (dez) anos e que demonstrem interesse por áreas	nota 5
b) Empresas localizadas fora do Município, consolidadas a mais de 05 (cinco) anos e menos que 10 (dez) anos e que demonstrem interesse por áreas	nota 4
c) Empresas localizadas fora do Município, consolidadas a mais de 01 (um) ano e menos que 05 (cinco) anos e que demonstrem interesse por áreas	nota 3
d) Empresas localizadas no Município, consolidadas a mais de 10 (dez) anos e que demonstrem interesse por áreas para desenvolver novos projetos	nota 3
e) Empresas localizadas no Município, consolidadas a menos 10 (dez) anos e que demonstrem interesse por áreas para desenvolver novos projetos	nota 3
f) Empresas de fora do Município, que desejam iniciar suas atividades e que demonstrem interesse por áreas	nota 1
g) Empresas localizadas no Município, que desejam iniciar suas atividades que demonstrem interesse por áreas	nota 1

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei n° 2.969/2006 – Lei n° 3.888/15 – Decreto n° 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## **continuação Anexo III**

### Regimento Interno da COMDEA

#### Item H

#### **Impacto ambiental do empreendimento (Art. 5º, inciso VI – Lei 3.888/15) :**

a) Impacto Baixo	nota 5
b) Impacto Médio	nota 4
c) Impacto Alto	nota 1

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ARACRUZ - COMDEA

Lei nº 2.969/2006 – Lei nº 3.888/15 – Decreto nº 29.023/15 – Portaria 13.132/15

## Anexo IV

### Regimento Interno da COMDEA

## RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DE NOTAS

Centro Empresarial de:

Processo nº

Nome da Empresa -

ITEN	DESCRIÇÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA
A	Classificação da Empresa conforme o seu faturamento		
B	Expectativa de geração de empregos diretos (Art. 5º, inciso II – Lei 3.888/15)		
C	Expectativa de arrecadação tributária a ser gerada para o Município (Art. 5º, inciso I – Lei 3.888/15)		
D	Valor do Investimento a ser feito no Município de Aracruz (Art. 5º, inciso V – Lei 3.888/15)		
E	Diversificação industrial, comercial e serviços para a matriz produtiva do Município (Art. 5º, inciso III – Lei 3.888/15):		
F	Empreendimento já instalado no Município x Impedimento PDM (Art. 5º, inciso VII – Lei 3.888/15)		
G	Origem da Empresa e Consolidação no Mercado (Art. 5º, inciso VII – Lei 3.888/15)		
H	Impacto ambiental do empreendimento (Art. 5º, inciso VI – Lei 3.888/15)		

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura